

## SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 455, DE 11 DE JUNHO DE 2021	1

**LEI Nº 455, DE 11 DE JUNHO DE 2021**

**DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CURURUPU PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DA CAIXA ECONOMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aldo Luis Borges Lopes

**Prefeito Municipal**

**ALDO LUIS BORGES LOPES, Prefeito Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão,** atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do espaço físico conforme Memorial Descritivo de um terreno sem benfeitorias com as seguintes descrições geométricas : Frente ao Sul, limita-se com a Rua Rio Branco, medindo 22m, Lateral Direita ao Oeste, limita-se com o Prédio da Creche, medindo 40m, Lateral Esquerda ao Leste, limita-se com o Prédio do INSS, medindo 40m, fundo ao Norte, limita-se com terreno do Município, medindo 22m, cópia anexa, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2.º** - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à implantação de agencia da Caixa Econômica Federal (C.E.F) em Cururupu-Ma;

**Art. 3.º** - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o espaço físico cedido retornará ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://cururupu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7795071295e3a9b01a977e5040b83b5825c9912a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

